

---

**Análise Contábil - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

2 mensagens

---

**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>  
Para: ATESP SML <atespsml@gmail.com>

13 de setembro de 2024 às 14:40

**Processo:** 00600-00017770/2023-18-e.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo “A” (Infectantes), “B” (Químicos) “D” (Comuns) e “E” (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SML/PVH.

Senhor Contador,

Encaminhamos o presente para solicitar à Vossa Senhoria, que promova análise da documentação contábil da empresa abaixo relacionada.

- KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – CNPJ: 84.555.564/0001-80.

Salientamos ainda que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento das propostas, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta Agente.

Sem mais, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vânia Rodrigues

Pregoeira-SML



empresa Kapital (1).zip

---

**ATESP SML** <atespsml@gmail.com>  
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

18 de setembro de 2024 às 09:44

Segue o parecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**17266705414442.pdf**

481K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (SML)  
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)

---

## DESPACHO

**Processo:** 00600-00017770/2023-18-e.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SML/PVH.

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O processo acima identificado veio a esta Assessoria Técnica Especializada - ATESP, para análise e parecer técnico contábil, para que demonstre através de justificativas se as planilhas de custo e formação de preço atendem as exigências estabelecidas em edital para as empresas participantes no certame licitatório de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo "A" (Infectantes), "B" (Químicos) "D" (Comuns) e "E" (Perfuro Cortantes), com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Sede Administrativa da SEMUSA.

### **DA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

Retornando os autos, pelo Edital da Pregão Eletrônico 017/2024/SML/PVH, a empresa **KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** apresentou a nova planilha de custo para análise no valor global de R\$ 4.527.999,36 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Em análise as planilhas de custo e formação de preço da mão de obra, foram atendidas as normas e leis aplicáveis da terceirização, estando portanto dentro dos padrões aceitáveis no que tange os percentuais aplicados.

Os salários e benefícios estão de acordo com o aplicado em convenção coletiva no estado de Rondônia, em conformidade com o Sindicato das empresas de Terceirização - SINTELPES.

No que tange os uniformes, equipamentos e materiais de limpeza, a empresa licitante apresentou em sua justificativa o conhecimento técnico e prático através dos seus atestados de capacidade técnica,

o conhecimento do serviço licitado.

Todavia, é de suma importância registrar os valores baixos dos insumos apresentados em planilha de custo e formação de preço, na qual é de total responsabilidade da licitante o cumprimento das obrigações contratuais e sanções previstas em edital caso descumpra as suas obrigações.

Conforme já praticado, bem como informado em declaração de exequibilidade, não cabe da administração pública a realização de ingerência sobre os preços dos licitantes.

**Portanto, concluímos que a planilha de custo e formação de preço da licitante, bem como sua proposta, estão APTAS para aceitação.**

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

Retornando os autos, pelo Edital da Pregão Eletrônico 017/2024, quanto as exigências da Qualificação Econômica - Financeira, das empresas licitantes, em atendimento ao ITEM 11.4 - Da Qualificação Econômica - Financeira, vejamos:

EMPRESA: <b>KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2024		
RELATÓRIO CONTÁBIL		
ITEM- EDITAL	SIM	NÃO
As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:	X	
Índice de Liquidez Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Solvência Geral - Igual ou superior a 1 (um)	X	
Índice de Liquidez Corrente - Igual ou superior a 1 (um)	X	
A Empresa Licitante apresenta patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.	X	
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP		X

Em análise a documentação apresentada pela empresa supracitada referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, verificamos que as exigências pré-estabelecidas conforme vinculação do instrumento convocatório, cabe ressaltar que a empresa:

**KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, encontra-se HABILITADA no que se refere o item 11.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e seus subitens.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O Edital do Pregão Eletrônico 017/2024, versa quanto as exigências da Qualificação Técnica das empresas licitantes, em atendimento ao ITEM 11.4 - Da Qualificação Econômica - Financeira, vejamos

### 11.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5. 1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, referindo-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, que comprovem a aptidão para execução dos serviços, e ainda:

11.5. 1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11.5. 2. Na contratação de serviços continuado, conforme IN 05/2017, para efeito de qualificação técnico-operacional, a administração poderá exigir do licitante:

a) Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de **experiência mínima de três anos na execução do objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito somatório de atestados.**

b) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata a alínea "a" acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

**c) Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40(quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;**

Para atendimento, as empresas participantes deverão provar com atestados de capacidade técnica, a execução de 3 anos de execução contratual com 50% do total a ser contratado pela Administração Pública no Pregão 017/2024.

Sendo assim, os atestados devem pelo mesmo período possuir 50% de 69 postos, aproximadamente 35 colaboradores no período de 3 anos, podendo ser aceito conforme o item 11.5.2 o somatório de atestados.

Em síntese análise aos atestados de qualificação técnica apresentados no certame do Pregão Eletrônico nº 017/2024, foram avaliados os seguintes atestados:

- Limpeza Hospitalar SEMUSA - Contrato 088/2017 - Outubro de 2017 à Junho de 2023 - 72 postos (Semusa);
- Limpeza Hospitalar SEMUSA - Contrato 053/2017 - Julho de 2017 à Junho de 2023 - Sem quantitativo de postos;
- Limpeza Hospitalar SEMUSA - Contrato 031/2017 - Junho de 2017 à Junho de 2023 - 33 postos (Semusa);

- Limpeza Hospitalar SEMUSA - Contrato 026/2018 - Abril de 2018 à Junho de 2023 - 41 posto (Semusa).

Portanto, em somatório do quantitativo dos atestados, em especial os contratos oriundos da SEMUSA, no que tange prazo e quantitativo, destaca-se que a empresa atende o quantitativo mínimo de 3 anos com 50% dos postos a serem contratados no edital do Pregão Eletrônico 017/2024.

É o parecer.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

**Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**  
**Contador - CRC: RO -009629/O-6**

Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão . CEP 76.804-022 . Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: [sml.semad@portovelho.ro.gov.br](mailto:sml.semad@portovelho.ro.gov.br) . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>



Assinado por **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes** - ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL - Em: 18/09/2024, 10:42:21